DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	6
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.778/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais e a prorrogação das aulas remotas nas Escolas Municipais de Gália.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as escolas municipais para o retorno das aulas presenciais observando as medidas protetivas com relação ao contágio pelo Coronavírus e a implantação nas salas de aula de recursos de multimídia necessários à aplicação de metodologia do ensino híbrido nas escolas.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar os professores e servidores das escolas municipais para o atendimento dos alunos nas aulas presenciais, observando-se o protocolo de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, bem como, para implantação da metodologia de ensino híbrido neste semestre letivo.

CONSIDRANDO que o sistema de aula online com estratégia de aprendizagem remota (EAR) adotado pelas escolas municipais de Gália tem apresentado resultados excelentes;

DECRETA

Art. 1º - As aulas presenciais das escolas municipais de Gália permanecerão suspensas e continuarão sendo ministradas de forma online, via plataformas da internet, por meio de estratégias de aprendizagem remotas (EAR), do modo que vem sendo realizado, até o dia 6 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A partir do dia 09 de agosto do ano em curso, haverá o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais de Gália, cujo comparecimento dos alunos será escalonado, observando-se os protocolos de prevenção contra a Covid-19, determinados pelas autoridades sanitárias estadual e do Município de Gália.

§ 1º - No decorrer deste semestre, em cada semana letiva, 50% dos alunos de cada classe comparecerão às aulas presenciais, enquanto os demais permanecerão em domicílio, assistindo as aulas ministradas pelo professor por meio de plataforma da internet.

§ 2º - Na semana seguinte, os alunos que estavam em domicílio assistirão as aulas presenciais na escola, e os demais o farão de forma online em seus domicílios, havendo esta alternância semanal até o final do ano letivo.

§ 3º - As medidas adotadas no retorno às aulas presenciais no segundo semestre do corrente ano letivo pelas escolas municipais de Gália constam do Plano de Retorno às Aulas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

Presenciais, apresentado pela Secretaria Municipal da Educação de Gália, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal da Educação, que, por meio do presente Decreto, é homologado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gália, 28 de julho de 2021.

RENATO INÁCIO GONALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

DECRETO Nº 1781/21
De 30 de Julho de 2021.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.566 de 01 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 033 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... 2.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 210 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... 4.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais):

Anulação:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 032 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... -2.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 212 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica..... -4.500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 30 DE JULHO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3.669/21
DE 30 DE JULHO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de Novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a Senhora LILIAN DOLDORINI DI IÓRIO SILVÉRIO, portadora do RG nº 40.013.893-1-SSP/SP e CPF/MF nº 308.811.948-67, Servidora Pública Municipal concursada, da Função de Confiança de RESPONSÁVEL PELO SETOR TÉCNICO DE SAÚDE, nomeada em data de 13 de março de 2.020, através da portaria nº 3.492/2020.

Artigo 2º - As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE JULHO DE 2.021.

_____

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GÁLIA.